

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 002/2020

PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna publico o presente edital Prêmio, Artista Pedroavelinense em conformidade com Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, por meio da lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020.

O edital será regido pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	27 de outubro de 2020
Inscrições	29 de outubro a 18 de novembro de 2020
Habilitação	19 e 20 de novembro de 2020
Seleção	23 a 25 de novembro de 2020
Publicação	27 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	30 novembro a 21 de dezembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 – Serão selecionados e premiados 13 iniciativas artísticas culturais do município de Pedro Avelino/ RN:

1.1.1 – 01 prêmio no valor de R\$ 2.807,65 (Dois mil e sete reais e sessenta e cinco centavos) para artes cênicas; e

1.1.2 – 01 premio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para diversidade cultural.

1.1.3 – 06 prêmios no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para música.

1.1.4 – 06 prêmios no valor de R\$ 1.900,00(mil e novecentos reais) para artesanato.

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 26.007,65 (vinte e seis mil e sete reais e sessenta e cinco centavos) para diversas produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as artísticas: Música e audiovisual, dança, artesanato.

1.4 o total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão se remanejados para áreas que não completarem o numero de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Pedro Avelino/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes etc) que atuam juntos de forma continuada.

2.2 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Arte Cênica Dança, Música e Audiovisual ou Artes Visuais, tais como Artesanato, conforme descrito abaixo:

a) Artes Cênicas

Produções artísticas em Dança, registradas em vídeo, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais.

b) Música

Produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

c) Audiovisual ou Artes Visuais

Compreendendo produções artísticas em Audiovisual ou Artes Visuais, registradas em vídeo, nas diferentes práticas contemporâneas como: performance, vídeo de artistas, arte sonora, entre outras, bem como nas demais práticas convencionais e suas interfaces para veiculação em plataformas digitais, como pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia.

2.3 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.4 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.5 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 22 de outubro a 06 de novembro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

3.3 - As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo através do e-mail: semec2019.1@gmail.com ou de forma presencial, na Casa da Cultura, (prédio da antiga Estação Ferroviária), localizado a Rua Epitácio Pessoa, S/N- Centro, obedecendo todos os cuidados de distanciamento social com uso de máscara e álcool.

- 3.4 - Deverão constar como documentos de inscrição:
- 3.4.1 - Anexo I - Ficha de Inscrição - Pessoa Física
 - 3.4.2 - Anexo II - Projeto Artístico
 - 3.4.3 - Anexo III - Declaração de residência
 - 3.4.4 - Anexo IV - Declaração de não impedimento em parentesco;
 - 3.4.5 - Anexo V - Declaração de direitos autorais
 - 3.4.6 - Anexo VI – Auto declaração de serviço
 - 3.4.7 - Anexo VII - Curriculum artístico resumido
 - 3.4.8 - Anexo de fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.
- 3.4 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.
- 3.5 – A Secretaria municipal de Educação e Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive outro serviço de preferência do proponente.
- 3.6 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.
- 3.7 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 3.8 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.
- 3.9 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.
- 3.10 – O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, e citando sombreamento.
- 3.11 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias uteis e 48 horas em finais de semana e feriados.
- 3.12 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;
- 3.13 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

- 4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.
- 4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções de Artes Cênicas, Música e Audiovisual ou Artes Visuais.
- 4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome trabalho contemplado pela Lei Aldir Blanc.
- 4.3.1 – Serão analisadas e levando em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.
- 4.4 – A Secretaria sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período de um ano.

5– DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 - Da Habilitação

- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios.

5.2.1 - Esta etapa será realizada pela Comissão da composta por 3 integrantes.

5.2.2 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino (<http://pedroavelino.rn.gov.br/>).

5.2.4 – O trabalho do Comitê Gestor Municipal da lei Aldir Blanc não será remunerada.

5.2.5 – A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.6 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

5.3.2 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.3 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.4 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Pontuação
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualidade do proponente;	0 a 10
Total	0 a 100

5.3.5 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

5.3.6 - Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.7 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.8 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Pedro Avelino (<http://pedroavelino.rn.gov.br/>).

5.3.11 – A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

5.4 - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico semec2019.1@gmail.com, ou de forma presencial no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Pedro Avelino, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia de comprovante de residência; d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente); g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado e divulgado no site da Prefeitura de Pedro Avelino (<http://pedroavelino.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com aporte de R\$ 26.007,65 (vinte e seis mil e sete reais e sessenta e cinco centavos).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.2 - O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

7.3 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Pedro Avelino (<http://pedroavelino.rn.gov.br/>).

7.4 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.3 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Pedro Avelino no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura após apreciação do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc , ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Lajes, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: semec2019.1@gmail.com

Pedro Avelino/RN, 14 de outubro de 2020.

José Alexandre Sobrinho

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2020
PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICO CULTURAL	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO – CULTURAL –(linguagem/ atividade)	
PESSOA FÍSICA ()	PESSOA JURÍDICA ()

1.PREECHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA		
1.1 Nome completo:		
1.2 Nome artístico se tiver :		
1.3 Nacionalidade:		
1.4 RG:		
1.5 CPF:		
1.6 Endereço:		
1.7 Cidade:	1.8 Estado:	1.9 CEP:
1.10 email para contato:		
1.11 Celular (DDD):		

2.PREECHIMENTO PARA PESSOA JURIDICA		
2.1 Nome da Instituição:		
2.2 CNPJ :		
2.3 Endereço completo:		
2.4 Representante		
2.5 CPF:		
2.6 Endereço:		
2.7 Cidade:	2.8 Estado:	2.9 CEP:
2.10 email para contato:		
2.11 Celular (DDD):		

3. DECLARAÇÃO		
3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020 – PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE.		
3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente de sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		

3.5 Local e data:		
<hr style="width:50%; margin:auto;"/> Assinatura		

Salvar este documento em PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2020

PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

1.DADOS DO PROJETO
Todos os itens deverão ser informados para avaliação da Comissão de Seleção.
3. Título do projeto:
3.1 descrições sucintas do projeto: (Descrever o que será realizado, onde e como.)
3.2 objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma clara no máximo três).
3.3 Justificativa (descreva a importância do projeto: Porque é importante realizar a atividade proposta? No máximo, seis linhas)
3.4 Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo (descreva sucintamente as estratégias de divulgação que serão realizadas).
3.5 Histórico Sucinto do Proponente (Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações . máximo 8 linhas)

Local e data:

Assinatura

Salvar este documento em PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 002/2020

PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei N.º 7.115/83)

Eu, _____ documento de identidade _____, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) celular _____ e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Pedro Avelino /RN há 02 anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Pedro Avelino /RN, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 002/2020

PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO- IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº... ; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 002/2020

PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – “PRÊMIO ARTISITA PEDROAVELINENSE”, declaro liberar para a Prefeitura municipal de Pedro Avelino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (*título da obra*) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2020
PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE
ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/_____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – “PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE ” realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino , por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)